



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Estabelece e Regulamenta critérios para integralização curricular de Atividades Acadêmicas Curriculares Complementares (AACC) no Curso de Graduação em Design de Moda e substitui a Resolução Nº 3/2012, de 22 de maio de 2012.

O Colegiado do Curso de Graduação em Design de Moda da Escola de Belas Artes da Universidade Federal De Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas no art. 5º. da Resolução Complementar de 01/98 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE/UFMG institui, para integralização de créditos no curso de Graduação em Design de Moda, atendendo às diretrizes da flexibilização curricular na UFMG,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Determinar como Atividades Acadêmicas Curriculares Complementares aquelas que forem consideradas relevantes para que o estudante adquira conhecimentos técnicos, habilidades práticas, e vivências culturais, sociais e científicas complementares e congruentes com a sua formação.

Art. 2º - Regular a integralização de até 360h, equivalentes a 24 créditos, que poderão ser obtidos por meio da realização das Atividades Acadêmicas Curriculares Complementares, e de acordo com os seguintes tipos de atividade e pontuação em créditos:

- I. EBA009 - Estágio Curricular
- II. EBA 011 - Discussões Temáticas
- III. EBA012 - Atividades de Iniciação à Pesquisa, Docência e Extensão
- IV. EBA013 - Participação em Eventos
- V. EBA014 - Seminários
- VI. EBA015 - Visitas Orientadas
- VII. EBA 021 - Vivência Profissional Complementar
- VIII. EBA046 - Oficinas de Criação e Projeto
- IX. EBA047 - Visitas Técnicas

CAPÍTULO II

DAS ATIVIDADES

Art. 3º - São atividades de Estágio Curricular (EBA009): aquelas de Estágio Curricular não obrigatório assegurado através de contrato firmado entre a UFMG, o campo de estágio e estudante, com indicação de professor tutor e acompanhamento das atividades desenvolvidas em relatório. O estágio curricular é regido por resolução específica.

§ 1º O cálculo para integralização dos estágios será feito mediante apresentação dos contratos e demais instrumentos jurídicos que tenham sido firmados, e dos relatórios finais.

§ 2º A creditação nesta atividade poderá ser requerida até 04 vezes, no formato de turmas A, B, C e D, cada uma dessas turmas equivalente a CH de 30 h = 2 créditos.

§ 3º Envolve ainda as atividades desenvolvidas no âmbito da Mude! Empresa Junior, acompanhadas por professor tutor da empresa e/ou das atividades especificamente desenvolvidas.

§ 4º O cálculo para a integralização das atividades da Mude! Empresa Junior será feito a partir de certificado emitido Mude!, no qual conste as atividades desenvolvidas pelo estudante, o período e a carga horária de dedicação à empresa Junior.

Art. 4º - São atividades de Discussões Temáticas (EBA 011): a participação como representante discente, no contexto de instâncias colegiadas da UFMG, não cumulativas, comprovadas em atas oficiais, equivalentes a 2 (dois) créditos por semestre, mediante apresentação de documentos comprobatórios de participação no órgão colegiado ou no Centro Acadêmico (declaração), assinados por responsável pelo órgão ou instância superior (incluindo as horas de trabalho).

§ 1º A creditação nesta atividade poderá ser requerida até 04 vezes, no formato de turmas A, B, C e D, cada uma dessas turmas equivalente a CH de 15 h = 1 crédito.

Art. 5º - São atividades de Iniciação à Pesquisa, Docência e Extensão (EBA012): o conjunto de atividades voluntárias ou realizadas através de bolsas ligadas a projetos de pesquisa, de extensão e de monitoria. As atividades de monitoria são entendidas como monitorias em laboratório de ensino e de pesquisa, e monitorias em disciplinas, especialmente vinculadas os programas PMG (Programa de Monitoria de Graduação) e PDEG (Programa de Desenvolvimento do Ensino de Graduação). As atividades de pesquisa de iniciação científica vinculadas a bolsa ou com vinculação voluntárias, com estudante registrado junto ao NAPQ ou em Plataforma equivalente. Atuação em projeto de extensão como membro da equipe e com atuação regular no projeto em projeto registrado no SIEX.

§ 1º Serão atribuídos no máximo 8 (oito) créditos às atividades desenvolvidas com ou sem bolsa, tendo cumpridas as seguintes exigências:

I. Dedicção de 12 h a 20 h semanais, ao longo de um semestre = 6 créditos por semestre

II. Dedicção de 4 h a 11 h semanais, ao longo de um semestre = 3 créditos por semestre

III. Concessão de créditos adicionais mediante publicação dos resultados das atividades desenvolvidas:

a) Publicação de artigo de caráter científico = 1 crédito

b) Apresentação de trabalhos em Congresso = 1 crédito

c) Participação em Grupos de Estudo = máximo de 1 crédito por semestre

§ 2º O cálculo para integralização será feito mediante apresentação do certificado expedido através das plataformas de Fomento da UFMG referente ao tipo de vinculação.

§ 3º A creditação nesta atividade poderá ser requerida até 08 vezes, no formato de turmas A, B, C, D, E e F, cada uma dessas turmas equivalente a CH de 15 h = 1 crédito.

Art. 6º - São atividades de Participação em Eventos (EBA013): a participação em eventos de natureza acadêmica como ouvinte em congressos; seminários; colóquios; simpósios; encontros; festivais; palestras; workshops, oficinas em festivais, oficinas profissionalizantes, exposições; cursos de curta duração.

§ 1º As CH dos eventos deverão ser somadas, e deverá ser atribuído um crédito a cada 15 horas de evento.

§ 2º O cálculo para integralização será feito mediante apresentação do certificado de participação no evento. No caso de exposições, o estudante deverá apresentar o ingresso assinado por representante da instituição que sedia a exposição, de maneira a comprovar a visitação. Será calculada 1 hora a cada exposição visitada.

§ 3º A creditação nesta atividade poderá ser requerida até 04 vezes, no formato de turmas A, B, C e D, cada uma dessas turmas equivalente a CH de 15 h = 1 crédito.

Art. 7º - São atividades de Seminários (EBA014): o conjunto de estudos e conteúdos teóricos ou práticos, definidos em programa correspondente ao estabelecido pela ementa, com carga horária e créditos pré-fixados, desenvolvido predominantemente pelos (as) alunos (as). A avaliação será por meio de relatório final e comprovante de participação, seja como ouvinte ou palestrante.

§ 1º As CH dos seminários deverão ser somadas, e deverá ser atribuído um crédito a cada 15 horas de seminários.

§ 2º A creditação nesta atividade poderá ser requerida até 04 vezes, no formato de turmas A, B, C e D, cada uma dessas turmas equivalente a CH de 15 h = 1 crédito.

Art. 8º - São atividades de Visitas Orientadas (EBA015): aquelas que ocorrem sob a orientação de um docente, a instituições, monumentos, coleções, museus e ateliês, com o objetivo de proporcionar ao aluno e verificar nosso patrimônio histórico ou artístico.

§ 1º As CH das atividades desenvolvidas no semestre deverão ser somadas, e deverá ser atribuído um crédito a cada 15 horas.

§ 2º O cálculo para integralização será feito mediante apresentação de ingressos, certificados ou declarações emitidas ou com visto do professor que organizou e orientou a atividade.

§ 3º A creditação nesta atividade poderá ser requerida até 04 vezes, no formato de turmas A, B, C e D, cada uma dessas turmas equivalente a CH de 15 h = 1 crédito.

Art. 9º - São atividades de Vivência Profissional Complementar (EBA021): atividade cujo objetivo é proporcionar ao aluno a oportunidade de aplicar e/ou complementar seus conhecimentos acadêmicos em situações da prática profissional. Aqui podem ser contabilizadas as atividades profissionais desenvolvidas com carteira assinada, ou como pessoa terceirizada, em atividades relativas à moda. Também envolve a participação em desfiles como membro da organização/produção.

§ 1º As CH das atividades desenvolvidas no semestre deverão ser somadas, e deverá ser atribuído um crédito a cada 15 horas.

§ 2º O cálculo para integralização será feito mediante apresentação da carteira de trabalho, de contrato de trabalho, de certificado emitido por organizador ou de declaração emitida por organizador, neste último caso, sendo necessário descrever a natureza das atividades profissionais realizadas.

§ 3º A creditação nesta atividade poderá ser requerida até 06 vezes, no formato de turmas A, B, C, D, E e F, cada uma dessas turmas equivalente a CH de 15 h = 1 crédito.

Art. 10 - São atividade de Oficinas de Criação e Projeto (EBA046): atividade na qual o estudante é responsável por organizar, produzir e/ou ministrar oficinas, workshops e minicursos.

§ 1º As CH dos eventos deverão ser somadas, e deverá ser atribuído um crédito a cada 15 horas de atividade desenvolvida.

§ 2º O cálculo para integralização será feito mediante apresentação do certificado de participação no evento, sendo necessário descrever a natureza das atividades profissionais e o total de CH realizadas. Caso o certificado não as descreva, o estudante deverá complementar com um relatório detalhando as atividades realizadas e estimando o tempo de dedicação a cada uma delas.

§ 3º A creditação nesta atividade poderá ser requerida até 04 vezes, no formato de turmas A, B, C e D, cada uma dessas turmas equivalente a CH de 15 h = 1 crédito.

Art. 11 - São atividades de Visitas Técnicas (EBA047): visitas orientadas a indústrias, ateliês, lojas, etc. com o intuito de proporcionar ao aluno a compreensão dos processos pertinentes a cada um dos estabelecimentos e indústrias. Avaliação: certificado de participação e relatório final.

§ 1º As CH das atividades desenvolvidas no semestre deverão ser somadas, e deverá ser atribuído um crédito a cada 15 horas.

§ 2º O cálculo para integralização será feito mediante apresentação de ingressos, certificados ou declarações emitidas ou com visto do professor que organizou e orientou a atividade.

§ 3º A creditação nesta atividade poderá ser requerida até 04 vezes, no formato de turmas A, B, C e D, cada uma dessas turmas equivalente a CH de 15 h = 1 crédito.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 - As atividades somente poderão ser creditadas quando realizadas em semestre em que o estudante teve matrícula ativa.

Art. 13 - Para requerer os créditos das respectivas atividades acadêmicas, o discente deverá compilar todos os documentos comprobatórios em um único PDF, organizando-os por tipo e por data. Esse documento digital deverá ser enviado para o Colegiado de Graduação em Design de Moda com a indicação do nome e do número de matrícula do estudante, em período predeterminado em calendário acadêmico a ser informado semestralmente através da página do curso.

Art. 14 - O aluno poderá requerer a creditação entre o quinto e o sétimo, preferencialmente, ou até o final do 8º período.

Art. 15 - Os pedidos de creditação serão analisados pelo Colegiado do curso, podendo este solicitar parecer de membro externo, caso considere conveniente.

Art. 16 - Fica revogada a Resolução Nº 3/2012, de 22 de maio de 2012.

Art. 17 - Esta resolução foi aprovada em reunião de Colegiado realizada em 08 de novembro de 2023 e entra em vigor a partir de 09 de novembro de 2023.

Belo Horizonte, 8 de novembro de 2023.

Professora Márcia Luiza França da Silva
Coordenadora do Colegiado do Curso de Design de Moda
Escola de Belas Artes – UFMG.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Luiza Franca da Silva, Coordenador(a) de curso**, em 14/11/2023, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2791934** e o código CRC **FF033531**.